



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.701/2009-PMM

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE POSTOS DE APOIO  
AO PROFISSIONAL TAXISTA - PAT  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Compete ao Poder Executivo Municipal a construção e instalação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista - PAT, para atendimento das necessidades básicas destes profissionais do Município de Macapá.

§ 1º Os Postos de Apoio terão no mínimo as seguintes dimensões: 3m (três metros) de comprimento, 2m (dois metros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte) de altura, contendo instalações sanitárias completas, além de telefone público e banco confortável.

§ 2º Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com estudos realizados pela Administração Municipal ou órgão que for competente, preferencialmente nos pontos de táxis já existentes, praças, calçadões e demais logradouros públicos.

§ 3º Este benefício só será concedido àqueles profissionais que pertencerem à categoria.

§ 4º Os Postos poderão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º** O custo para a conservação dos espaços poderá ser feito em parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, que utilizará os pontos como local para a divulgação de seus empreendimentos comerciais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMLA**